



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



**REQUERIMENTO Nº**  
**(Do Senhor Deputado Robério Negreiros)**

RQ 2967/2017

L I D O  
Em. 12.9.17  
Secretaria Legislativa

*Requer o encaminhamento de solicitação de informações à Secretaria de Saúde do Distrito Federal.*

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro, nos termos do art. 40, combinado com o disposto nos incisos III, X e XI do art. 15 do Regimento Interno, o encaminhamento do presente Requerimento ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, solicitando cópia de documentos e as informações abaixo elencadas, acerca da execução e cumprimento do contrato com o Centro Educacional de Audição e Linguagem Ludovico Pavoni – CEAL, habilitado pela Secretaria de Atenção à Saúde, do Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 1.357/2013, como Centro Especializado em Reabilitação na modalidade CER II:

- 1) Cópia do processo de pedido da habilitação do CEAL;
- 2) Qual autoridade solicitou a habilitação do CEAL como Centro Especializado em Reabilitação II ( CER II)?
- 3) Quanto a Secretaria de Saúde já recebeu por conta da habilitação do CEAL como CER II?

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 2967/2017  
Folha Nº 01 E.T.





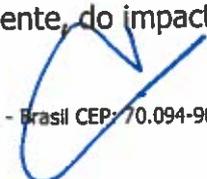
- 4) Desses valores, quanto a Secretaria de Saúde repassou ao CEAL?
- 5) Quanto o contrato 85/2015 prevê para pagamento de reabilitação?
- 6) Quanto o 2º aditivo prevê para pagamento de reabilitação de criança auditiva e intelectual/autista?
- 7) Como foram definidos os critérios de procedimentos previstos nos contratos?
- 8) Os procedimentos de reabilitação código 02 e 03 previstos no contrato geram crédito ao Fundo de Saúde?
- 9) Por que a Secretaria de Saúde não previu no contrato os R\$ 140 mil?
- 10) A diferença entre o que a Secretaria de Saúde recebeu por conta da habilitação do CEAL e o que foi repassado, gerou pagamento a outras empresas?
- 11) Se sim, quais empresas?
- 12) Quais são os gestores do contrato do CEAL?
- 13) Os gestores do contrato prestam serviço em empresas privadas concorrentes em finalidade ao CEAL?

### **JUSTIFICAÇÃO**

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 29671/2017  
Folha Nº 02 E.T.

Cabem aos Deputados desta Câmara Legislativa exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, fundações e empresas controladas.

O pedido de informações se justifica em razão da fiscalização no repasse e aplicação de recursos financeiros destinados à saúde e, principalmente, do impacto



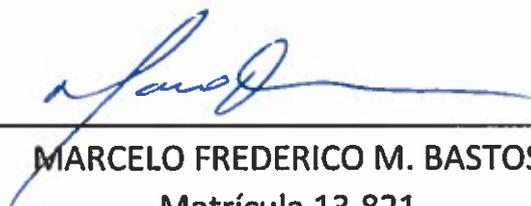


**Assunto: Distribuição do Requerimento nº 2.967/17.**

**Autoria: Deputado (a) Robério Negreiros (PSDB)**

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 13/09/17



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 2967/2017  
Folha Nº 04 FJ.